



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 392, DE 2 DE MARÇO DE 1.956.

Dispõe sobre criação de escola primária.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada e localizada no Bairro do Pavão, deste Município, uma escola primária mista.

Artigo 2º - Os vencimentos do respectivo professor, cujo cargo fica criado, serão os correspondentes ao padrão " D ".

Artigo 3º - Afim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, no corrente exercício, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr \$ 39.690,00- (trinta e nove mil seiscentos e noventa cruzeiros).

Artigo 4º - Ficam anuladas, parcialmente, as seguintes verbas do orçamento vigente:

	- Cr \$ -
4-6-1/8-34-0 - Pessoal Fixo - em	23.600,00
4-6-1/8-34-1 - Pessoal Variavel-em	16.090,00.

Artigo 5º - O valor do crédito ora aberto correrá por conta das anulações de que trata o artigo anterior.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 2 de março de 1.956.

Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal

Euclides Nobilo
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 2 de março de 1.956.

Euclides Nobilo
Diretor Administrativo